



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - AQUISIÇÃO (Processo Administrativo n.º 021431/2022)

Código de Identificação CidadES: 2022.019E0700001.01.0092

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/12/2022

Horário: 08:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de utensílios domésticos por meio de procedimento licitatório, destinados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviços de Acolhimento Institucionais (POP RUA, CERCRIAS e RECANTO DA VIDA), serviços pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - **Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 33903000000 - Ficha: 827- FR: 23900010003 Recurso: Bloco proteção social básica - estadual.**

2.2 - **Secretaria Municipal de Assistência Social- Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 33903000000 - Ficha: 840- FR: 23110000001 Recurso: Bloco proteção social especial fnas - federal.**

2.3 - **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação- Dotação Orçamentária: 0500010412600102022 - Elemento de despesa: 33903000000 - Ficha: 97- FR: 10010000001 Recurso: Ordinários - Tesouro Não Vinculado.**

2.4 - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente- Dotação Orçamentária: 1800010412200322176 - Elemento de despesa: 33903000000 - Ficha: 702- FR: 10010000001 Recurso: Ordinários - Tesouro Não Vinculado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

2.5 - Secretaria Municipal de Administração- Dotação Orçamentária: 0600010412200122032 - Elemento de despesa: 33903000000 - Ficha: 145- FR: 20010000001 Recurso: Ordinários - Tesouro Não Vinculado.

2.6 - Secretaria Municipal de Educação- Dotação Orçamentária: 1000021236100152051 - Elemento de despesa: 33903000000- Ficha: 266- FR: 11110000001 Recurso: MDE - Art. 11 inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88.

2.7 - Secretaria Municipal de Educação- Dotação Orçamentária: 1000021236500152058 - Elemento de despesa: 33903022000- Ficha: 307- FR: 11110000001 Recurso: MDE - Art. 11 inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br <<mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br>> ou através do telefone (61) 3003-5455.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

de Pequeno Porte e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.1.1 - É de responsabilidade da empresa a senha de acesso ao Portal de Compras Públicas para o CNPJ cadastrado de participação devendo ser o mesmo até a fase final do processo de licitação, inclusive para emissão da nota fiscal.

4.2 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.3 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

4.4.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

4.4.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.4.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de colatina/es.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

4.7 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.7.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

4.7.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

4.7.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat/e-mail, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.9 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

6.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

6.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

7.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

9.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

9.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1 - Este processo não requer apresentação de amostra.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

11.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

11.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

11.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

11.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

11.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.8.1 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.9 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentada, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

11.10 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.11 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.12 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.13 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

11.14 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.15 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.16 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.17 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12 - DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

12.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente e, após a ordenação da despesa emitida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, será emitida, pelo Município de Colatina, Autorização de Compra, para a instrumentalização da compra do objeto deste Edital.

15.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Autorização de Compra, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pelo Almojarifado Central do Município de Colatina.

15.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a exigência do item 17.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15.4 - A Autorização de Compra/Nota de Empenho poderá ser cancelada nos seguintes casos:

15.4.1 - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

15.4.2 - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;

15.4.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

16 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:

16.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

18 - DAS PENALIDADES E SANCÕES:

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

18.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta

18.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;

18.1.3 - apresentar documentação/declaração falsa;

18.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

18.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 - não manter a proposta;

18.1.7 - cometer fraude fiscal;

18.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

18.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

18.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

18.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

18.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

18.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

18.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

20.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

20.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

20.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

20.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com, ou através do telefone (27) 3177-7866, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

20.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 20.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 20.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;
- 20.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

Colatina - ES, 01 de dezembro de 2022.

MICHEL BERTOLO
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto Aquisição de utensílios domésticos, destinados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviços de Acolhimento Institucionais (POP RUA, CERCRIAS e RECANTO DA VIDA), serviços pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Política de Assistência Social visa garantir a Proteção Social a quem dela necessitar em todo o território nacional. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS está dividido em níveis de complexidade, são elas: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). Na Proteção Social Básica (PSB) é composta pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, que realizam diversas atividades com os usuários, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, sendo necessária a utilização de diversos utensílios domésticos para realização dos mesmos. Esta última subdividida em Alta e Média complexidade.

2.2 - A PSE de Alta Complexidade oferta serviços na modalidade de acolhimento institucional, dentre outras. O acolhimento institucional visa oferecer atendimento e acolhimento em serviços especializados nas situações de violação de direitos quando, os vínculos familiares e/ou comunitários foram rompidos. Os serviços funcionam como uma medida de proteção especial, provisória e excepcional, que objetiva garantir aos usuários atendidos todos os direitos assegurados na legislação brasileira. Deste modo, as instituições de acolhimento tem que proporcionar a garantia do direito à saúde, alimentação, higiene, limpeza, dentre outros.

2.3 - No município temos acolhimento institucional para Pessoas em Situação de Rua e para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e/ou pessoal, vítimas de negligência, abuso e/ou violência, encaminhados pelo Judiciário e Sistema de Garantia de Direitos.

2.4 - Para atender as demandas da População em Situação de Rua existe o Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua - Pop Rua. Este oferece acolhimento em média para 34 pessoas, sendo 30 vagas para o sexo masculino e 04 vagas para o sexo feminino.

2.5 - Para atendimento da demanda de crianças e adolescentes o município conta com duas instituições de acolhimento. Sendo uma para crianças de sete a nove anos e 11 meses de ambos os sexos e crianças e adolescentes do sexo feminino de 10 a 18 anos, intitulada CERCRIA I, e a outra para crianças e adolescentes de 10 a 18 anos do sexo masculino, intitulada CERCRIA II. Ambas as instituições têm capacidade para 12 usuários acolhidos. Nos CERCRIA I e II são ofertados além dos atendimentos referentes ao SUAS são desenvolvidos trabalhos que objetivam proporcionar aos usuários segurança, alimentação, local para higiene



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

peçoal e para descanso, bem como é realizado o atendimento necessário para reinserção familiar e/ou comunitária preservando a integridade e a autonomia do indivíduo. Desta forma, existe a necessidade de renovação de utensílios domésticos que se encontram em estado defasado nos serviços, logo a despesa ora apresentada é imprescindível para a execução desses serviços pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma **única**, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

3.2 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado.

3.3 - Os produtos deverão estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega.

3.4 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

3.4.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

3.4.2 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e conseqüente aceitação.

3.5 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.6 - Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

3.7 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

3.8 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no **prazo de 07 (sete) dias úteis**. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

3.9 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.10 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.11 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.12 - Entregar nota de controle no ato da entrega do produto contendo quantidade, valor unitário e total, descrição do produto, local de entrega e horário, a qual deverá ter assinatura legível da pessoa que for receber o produto.

3.12 - A servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será a servidora Isabelly Cristina Silva.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

4.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

4.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

comprovação;

5.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

5.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

5.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.1.10 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetivado, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e aceitação dos equipamentos e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

6.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da Contratada, **que deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.**

6.3 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, designado pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

8.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 9.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta
- 9.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;
- 9.1.3 - apresentar documentação falsa;
- 9.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.6 - não manter a proposta;
- 9.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 9.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

9.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

9.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 9.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 9.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 9.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Colatina - ES, 01 de dezembro de 2022.

MICHEL BERTOLO
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº /2022		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00058185	JARRA COM TAMPAS 2L jarra com tampa, contendo no mínimo as seguintes especificações: capacidade de 2l, material polipropileno, dimensões 13x22cm (dxa), cor da tampa: sortidas.		UN	24	15,46	371,04
00002	00002	00058186	KIT PORTA MANTIMENTOS 5 PECAS COM TAMPAS kit porta mantimentos com tampa contendo no mínimo as seguintes especificações: contendo 5 peças sendo 500ml/1l/2l/3l/6l, material plástico, cor da tampa: sortidas.		KIT	6	48,81	292,86
00003	00003	00058187	COADOR DE CAFE DE PANO coador de café de pano, contendo no mínimo as seguintes especificações: 100% algodão, com cabo de madeira, diâmetro de 12cm.		UN	18	8,43	151,74
00004	00004	00058187	COADOR DE CAFE DE PANO coador de café de pano, contendo no mínimo as seguintes especificações: 100% algodão, com cabo de madeira, diâmetro de 12cm.		UN	18	8,43	151,74
00005	00005	00058188	COLHER DE ARROZ INOX colher de arroz, contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, comprimento 25cm.		UN	18	10,74	193,32
00006	00006	00058189	ESCUMADEIRA DE ARROZ INOX escumadeira de arroz, contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, dimensões 32x10cm (cxd).		UN	18	25,12	452,16
00007	00007	00058189	ESCUMADEIRA DE ARROZ INOX escumadeira de arroz, contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, dimensões 32x10cm (cxd).		UN	10	25,12	251,20
00008	00008	00058190	CONCHA DE SOPA INOX concha de sopa contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, dimensões 29x9cm (cxd).		UN	18	10,90	196,20
00009	00009	00058191	GARFO DE MESA INOX garfo de mesa, contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, comprimento de 19 cm.		UN	72	9,48	682,56
00010	00010	00058192	FACA DE MESA faca de mesa contendo no mínimo as seguintes especificações: lâmina em inox, cabo de polipropileno, comprimento de 20 cm.		UN	30	2,68	80,40
00011	00011	00058194	BACIA MULTIUSO DE PLASTICO CANELADA 9L bacia multiuso canelada, contendo no mínimo as seguintes especificações: material plástico, dimensões 19x32x32cm (axlxc), capacidade 9l.		UN	7	10,39	72,73
00012	00012	00058195	CAIXA TERMICA 34L caixa térmica, contendo no mínimo as seguintes especificações: material polipropileno, cor azul, capacidade		UN	6	92,97	557,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			34l.					
00013	00013	00058196	GARRAFAO TERMICO 5L garrafão térmico, contendo no mínimo as seguintes especificações: com alça, material plástico, cor azul, capacidade 5 litros.		UN	10	45,83	458,30
00014	00014	00058197	BACIA MULTIUSO PLASTICA 12L bacia multiuso contendo no mínimo as seguintes especificações: material plástico, com alça, capacidade 12l, cores sortidas, 16,5x35cm (axd).		UN	7	20,83	145,81
00015	00015	00058198	FACA COM LAMINA INOX faca lisa com lâmina, contendo no mínimo as seguintes especificações: em material inox, cabo em material polipropileno, tamanho 8 polegadas, cor preta.		UN	12	25,60	307,20
00016	00016	00058198	FACA COM LAMINA INOX faca lisa com lâmina, contendo no mínimo as seguintes especificações: em material inox, cabo em material polipropileno, tamanho 8 polegadas, cor preta.		UN	8	25,60	204,80
00017	00017	00058199	PANELA DE PRESSAO FECHAMENTO EXTERNO 20L panela de pressão, contendo no mínimo as seguintes especificações: com fechamento externo, com 8 travas na tampa, duas válvulas para saída de pressão, capacidade de 20l, certificado pelo inmetro.		UN	12	509,74	6.116,88
00018	00018	00058200	PANELA DE PRESSAO 10L panela de pressão, contendo no mínimo as seguintes especificações: com válvula de segurança, válvula de segurança em silicone, cabos e alças em material antitérmico, material em alumínio polido, capacidade 10l, certificado pelo inmetro.		UN	6	162,64	975,84
00019	00019	00058201	KIT REGISTRO GAS COMPLETO kit registro gás completo, contendo no mínimo as seguintes especificações: para utilização em fogões industriais, contendo 01 mangueira de 1m, 01 registro de alta pressão e 02 abraçadeiras.		KIT	6	54,99	329,94
00020	00020	00058201	KIT REGISTRO GAS COMPLETO kit registro gás completo, contendo no mínimo as seguintes especificações: para utilização em fogões industriais, contendo 01 mangueira de 1m, 01 registro de alta pressão e 02 abraçadeiras.		KIT	4	54,99	219,96
00021	00021	00058202	TABUA DE CORTE tábuas de corte para cozinha, contendo no mínimo as seguintes especificações: material 100% bambu, dimensões 30cmx20cmx8mm (axlx).		UN	7	25,68	179,76
00022	00022	00058202	TABUA DE CORTE tábuas de corte para cozinha, contendo no mínimo as seguintes especificações: material 100% bambu, dimensões 30cmx20cmx8mm (axlx).		UN	4	25,68	102,72
00023	00023	00058203	POTE PARA MANTIMENTOS COM TAMPA 1L		UN	18	8,50	153,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			pote para mantimentos contendo no mínimo as seguintes especificações: com tampa, cor transparente do pote e da tampa variado, material polietileno, capacidade 1l.					
00024	00024	00058204	SANDUICHEIRA E GRILL sanduicheira e grill contendo no mínimo as seguintes especificações: com base antiderrapante e trava de fechamento, placa lisa e placa ondulada, luz indicadora de aquecimento, acabamento em inox, cor aço escovado, voltagem 127 ou 220v.		UN	6	138,53	831,18
00025	00025	00058204	SANDUICHEIRA E GRILL sanduicheira e grill contendo no mínimo as seguintes especificações: com base antiderrapante e trava de fechamento, placa lisa e placa ondulada, luz indicadora de aquecimento, acabamento em inox, cor aço escovado, voltagem 127 ou 220v.		UN	4	138,53	554,12
00026	00026	00058205	CANECAO DE ALUMINIO 2L canecão de alumínio, contendo no mínimo as seguintes especificações: com cabo de madeira, capacidade 2l.		UN	10	26,40	264,00
00027	00027	00058206	PANELA PIPOQUEIRA 4L panela pipoqueira contendo no mínimo as seguintes especificações: com manivela para mexer os grãos, material em alumínio, diâmetro da boca de 20 cm, com cabo.		UN	8	65,30	522,40
00028	00028	00058206	PANELA PIPOQUEIRA 4L panela pipoqueira contendo no mínimo as seguintes especificações: com manivela para mexer os grãos, material em alumínio, diâmetro da boca de 20 cm, com cabo.		UN	3	65,30	195,90
00029	00029	00058207	VARAL DE CHAO DOBRAVEL varal de chão dobrável com abas, contendo no mínimo as seguintes especificações: material aço, cor branca, dimensões 1,44x0,89x0,49m (cxaxl).		UN	6	127,02	762,12
00030	00030	00058198	FACA COM LAMINA INOX faca lisa com lâmina, contendo no mínimo as seguintes especificações: em material inox, cabo em material polipropileno, tamanho 8 polegadas, cor preta.		UN	1	25,60	25,60
00031	00031	00058205	CANECAO DE ALUMINIO 2L canecão de alumínio, contendo no mínimo as seguintes especificações: com cabo de madeira, capacidade 2l.		UN	1	26,40	26,40
00032	00032	00058185	JARRA COM TAMPA 2L jarra com tampa, contendo no mínimo as seguintes especificações: capacidade de 2l, material polipropileno, dimensões 13x22cm (dxa), cor da tampa: sortidas.		UN	3	15,46	46,38
00033	00033	00058186	KIT PORTA MANTIMENTOS 5 PECAS COM TAMPA kit porta mantimentos com tampa contendo no mínimo as seguintes especificações: contendo 5 peças sendo 500ml/1l/2l/3l/6l, material plástico, cor da tampa: sortidas.		KIT	2	48,81	97,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00034	00058187	COADOR DE CAFE DE PANO coador de café de pano, contendo no mínimo as seguintes especificações: 100% algodão, com cabo de madeira, diâmetro de 12cm.		UN	4	8,43	33,72
00035	00035	00058192	FACA DE MESA faca de mesa contendo no mínimo as seguintes especificações: lâmina em inox, cabo de polipropileno, comprimento de 20 cm.		UN	1	2,68	2,68
00036	00036	00058195	CAIXA TERMICA 34L caixa térmica, contendo no mínimo as seguintes especificações: material polipropileno, cor azul, capacidade 34l.		UN	1	92,97	92,97
00037	00037	00058196	GARRAFAO TERMICO 5L garrafão térmico, contendo no mínimo as seguintes especificações: com alça, material plástico, cor azul, capacidade 5 litros.		UN	1	45,83	45,83
00038	00038	00058197	BACIA MULTIUSO PLASTICA 12L bacia multiuso contendo no mínimo as seguintes especificações: material plástico, com alça, capacidade 12l, cores sortidas, 16,5x35cm (axd).		UN	1	20,83	20,83
00039	00039	00058205	CANEAÇO DE ALUMINIO 2L canecão de alumínio, contendo no mínimo as seguintes especificações: com cabo de madeira, capacidade 2l.		UN	1	26,40	26,40
00040	00040	00058207	VARAL DE CHÃO DOBRÁVEL varal de chão dobrável com abas, contendo no mínimo as seguintes especificações: material aço, cor branca, dimensões 1,44x0,89x0,49m (cxaxl).		UN	1	127,02	127,02
00041	00041	00058204	SANDUICHEIRA E GRILL sanduicheira e grill contendo no mínimo as seguintes especificações: com base antiderrapante e trava de fechamento, placa lisa e placa ondulada, luz indicadora de aquecimento, acabamento em inox, cor aço escovado, voltagem 127 ou 220v.		UN	2	138,53	277,06
00042	00042	00058185	JARRA COM TAMPA 2L jarra com tampa, contendo no mínimo as seguintes especificações: capacidade de 2l, material polipropileno, dimensões 13x22cm (dxa), cor da tampa: sortidas.		UN	1	15,46	15,46
00043	00043	00058186	KIT PORTA MANTIMENTOS 5 PECAS COM TAMPA kit porta mantimentos com tampa contendo no mínimo as seguintes especificações: contendo 5 peças sendo 500ml/1l/2l/3l/6l, material plástico, cor da tampa: sortidas.		KIT	1	48,81	48,81
00044	00044	00058187	COADOR DE CAFE DE PANO coador de café de pano, contendo no mínimo as seguintes especificações: 100% algodão, com cabo de madeira, diâmetro de 12cm.		UN	3	8,43	25,29
00045	00045	00058188	COLHER DE ARROZ INOX colher de arroz, contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, comprimento 25cm.		UN	2	10,74	21,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00046	00058189	ESCUMADEIRA DE ARROZ INOX escumadeira de arroz, contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, dimensões 32x10cm (cxd).		UN	1	25,12	25,12
00047	00047	00058190	CONCHA DE SOPA INOX concha de sopa contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, dimensões 29x9cm (cxd).		UN	1	10,90	10,90
00048	00048	00058191	GARFO DE MESA INOX garfo de mesa, contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, comprimento de 19 cm.		UN	12	9,48	113,76
00049	00049	00058192	FACA DE MESA faca de mesa contendo no mínimo as seguintes especificações: lâmina em inox, cabo de polipropileno, comprimento de 20 cm.		UN	12	2,68	32,16
00050	00050	00058194	BACIA MULTIUSO DE PLASTICO CANELADA 9L bacia multiuso canelada, contendo no mínimo as seguintes especificações: material plástico, dimensões 19x32x32cm (axlxc), capacidade 9l.		UN	1	10,39	10,39
00051	00051	00058198	FACA COM LAMINA INOX faca lisa com lâmina, contendo no mínimo as seguintes especificações: em material inox, cabo em material polipropileno, tamanho 8 polegadas, cor preta.		UN	1	25,60	25,60
00052	00052	00058200	PANELA DE PRESSAO 10L panela de pressão, contendo no mínimo as seguintes especificações: com válvula de segurança, válvula de segurança em silicone, cabos e alças em material antitérmico, material em alumínio polido, capacidade 10l, certificado pelo inmetro.		UN	1	162,64	162,64
00053	00053	00058201	KIT REGISTRO GAS COMPLETO kit registro gás completo, contendo no mínimo as seguintes especificações: para utilização em fogões industriais, contendo 01 mangueira de 1m, 01 registro de alta pressão e 02 abraçadeiras.		KIT	1	54,99	54,99
00054	00054	00058202	TABUA DE CORTE tábua de corte para cozinha, contendo no mínimo as seguintes especificações: material 100% bambu, dimensões 30cmx20cmx8mm (axlxe).		UN	1	25,68	25,68
00055	00055	00058203	POTE PARA MANTIMENTOS COM TAMPA 1L pote para mantimentos contendo no mínimo as seguintes especificações: com tampa, cor transparente do pote e da tampa variado, material polietileno, capacidade 1l.		UN	3	8,50	25,50
00056	00056	00058204	SANDUICHEIRA E GRILL sanduicheira e grill contendo no mínimo as seguintes especificações: com base antiderrapante e trava de fechamento, placa lisa e placa ondulada, luz indicadora de aquecimento, acabamento em inox, cor aço escovado, voltagem 127 ou 220v.		UN	1	138,53	138,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00057	00058205	CANECAO DE ALUMINIO 2L canecão de alumínio, contendo no mínimo as seguintes especificações: com cabo de madeira, capacidade 2l.		UN	1	26,40	26,40
00058	00058	00058207	VARAL DE CHAO DOBRAVEL varal de chão dobrável com abas, contendo no mínimo as seguintes especificações: material aço, cor branca, dimensões 1,44x0,89x0,49m (cxaxl).		UN	1	127,02	127,02
00059	00059	00058185	JARRA COM TAMPA 2L jarra com tampa, contendo no mínimo as seguintes especificações: capacidade de 2l, material polipropileno, dimensões 13x22cm (dxa), cor da tampa: sortidas.		UN	20	15,46	309,20
00060	00060	00058185	JARRA COM TAMPA 2L jarra com tampa, contendo no mínimo as seguintes especificações: capacidade de 2l, material polipropileno, dimensões 13x22cm (dxa), cor da tampa: sortidas.		UN	10	15,46	154,60
00061	00061	00058186	KIT PORTA MANTIMENTOS 5 PECAS COM TAMPA kit porta mantimentos com tampa contendo no mínimo as seguintes especificações: contendo 5 peças sendo 500ml/1l/2l/3l/6l, material plástico, cor da tampa: sortidas.		KIT	30	48,81	1.464,30
00062	00062	00058186	KIT PORTA MANTIMENTOS 5 PECAS COM TAMPA kit porta mantimentos com tampa contendo no mínimo as seguintes especificações: contendo 5 peças sendo 500ml/1l/2l/3l/6l, material plástico, cor da tampa: sortidas.		KIT	20	48,81	976,20
00063	00063	00058188	COLHER DE ARROZ INOX colher de arroz, contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, comprimento 25cm.		UN	30	10,74	322,20
00064	00064	00058188	COLHER DE ARROZ INOX colher de arroz, contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, comprimento 25cm.		UN	20	10,74	214,80
00065	00065	00058189	ESCUMADEIRA DE ARROZ INOX escumadeira de arroz, contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, dimensões 32x10cm (cxd).		UN	20	25,12	502,40
00066	00066	00058189	ESCUMADEIRA DE ARROZ INOX escumadeira de arroz, contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, dimensões 32x10cm (cxd).		UN	10	25,12	251,20
00067	00067	00058190	CONCHA DE SOPA INOX concha de sopa contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, dimensões 29x9cm (cxd).		UN	30	10,90	327,00
00068	00068	00058190	CONCHA DE SOPA INOX concha de sopa contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, dimensões 29x9cm (cxd).		UN	20	10,90	218,00
							9,48	1.137,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00069	00058191	GARFO DE MESA INOX garfo de mesa, contendo no mínimo as seguintes especificações: material inox, comprimento		UN	120		
00070	00070	00058192	FACA DE MESA faca de mesa contendo no mínimo as seguintes especificações: lâmina em inox, cabo de polipropileno, comprimento de 20 cm.		UN	120	2,68	321,60
00071	00071	00058194	BACIA MULTIUSO DE PLASTICO CANELADA 9L bacia multiuso canelada, contendo no mínimo as seguintes especificações: material plástico, dimensões 19x32x32cm (axlc), capacidade 9l.		UN	30	10,39	311,70
00072	00072	00058194	BACIA MULTIUSO DE PLASTICO CANELADA 9L bacia multiuso canelada, contendo no mínimo as seguintes especificações: material plástico, dimensões 19x32x32cm (axlc), capacidade 9l.		UN	20	10,39	207,80
00073	00073	00058195	CAIXA TERMICA 34L caixa térmica, contendo no mínimo as seguintes especificações: material polipropileno, cor azul, capacidade 34l.		UN	2	92,97	185,94
00074	00074	00058196	GARRAFAO TERMICO 5L garrafão térmico, contendo no mínimo as seguintes especificações: com alça, material plástico, cor azul, capacidade 5 litros.		UN	4	45,83	183,32
00075	00075	00058197	BACIA MULTIUSO PLASTICA 12L bacia multiuso contendo no mínimo as seguintes especificações: material plástico, com alça, capacidade 12l, cores sortidas, 16,5x35cm (axd).		UN	30	20,83	624,90
00076	00076	00058197	BACIA MULTIUSO PLASTICA 12L bacia multiuso contendo no mínimo as seguintes especificações: material plástico, com alça, capacidade 12l, cores sortidas, 16,5x35cm (axd).		UN	20	20,83	416,60
00077	00077	00058198	FACA COM LAMINA INOX faca lisa com lâmina, contendo no mínimo as seguintes especificações: em material inox, cabo em material polipropileno, tamanho 8 polegadas, cor preta.		UN	30	25,60	768,00
00078	00078	00058198	FACA COM LAMINA INOX faca lisa com lâmina, contendo no mínimo as seguintes especificações: em material inox, cabo em material polipropileno, tamanho 8 polegadas, cor preta.		UN	20	25,60	512,00
00079	00079	00058199	PANELA DE PRESSAO FECHAMENTO EXTERNO 20L panela de pressão, contendo no mínimo as seguintes especificações: com fechamento externo, com 8 travas na tampa, duas válvulas para saída de pressão, capacidade de 20l, certificado pelo inmetro.		UN	15	509,74	7.646,10
00080	00080	00058199	PANELA DE PRESSAO FECHAMENTO EXTERNO 20L panela de pressão, contendo no mínimo as seguintes especificações: com fechamento externo, com 8 travas na tampa,		UN	10	509,74	5.097,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			duas válvulas para saída de pressão, capacidade de 20l, certificado pelo inmetro.					
00081	00081	00058200	PANELA DE PRESSAO 10L panela de pressão, contendo no mínimo as seguintes especificações: com válvula de segurança, válvula de segurança em silicone, cabos e alças em material antitérmico, material em alumínio polido, capacidade 10l, certificado pelo inmetro.		UN	10	162,64	1.626,40
00082	00082	00058200	PANELA DE PRESSAO 10L panela de pressão, contendo no mínimo as seguintes especificações: com válvula de segurança, válvula de segurança em silicone, cabos e alças em material antitérmico, material em alumínio polido, capacidade 10l, certificado pelo inmetro.		UN	20	162,64	3.252,80
00083	00083	00058202	TABUA DE CORTE tábua de corte para cozinha, contendo no mínimo as seguintes especificações: material 100% bambu, dimensões 30cmx20cmx8mm (axlxe).		UN	30	25,68	770,40
00084	00084	00058202	TABUA DE CORTE tábua de corte para cozinha, contendo no mínimo as seguintes especificações: material 100% bambu, dimensões 30cmx20cmx8mm (axlxe).		UN	10	25,68	256,80
00085	00085	00058203	POTE PARA MANTIMENTOS COM TAMPA 1L pote para mantimentos contendo no mínimo as seguintes especificações: com tampa, cor transparente do pote e da tampa variado, material polietileno, capacidade 1l.		UN	20	8,50	170,00
00086	00086	00058203	POTE PARA MANTIMENTOS COM TAMPA 1L pote para mantimentos contendo no mínimo as seguintes especificações: com tampa, cor transparente do pote e da tampa variado, material polietileno, capacidade 1l.		UN	30	8,50	255,00
00087	00087	00052771	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA 17 LITROS caixa organizadora plástica com travas na tampa, formato retangular, capacidade mínima de 17 litros.		UN	15	57,81	867,15
00088	00088	00052771	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA 17 LITROS caixa organizadora plástica com travas na tampa, formato retangular, capacidade mínima de 17 litros.		UN	10	57,81	578,10
00089	00089	00052772	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA 45 LITROS caixa organizadora plástica com travas na tampa, formato retangular, capacidade mínima de 45 litros.		UN	10	90,86	908,60
00090	00090	00052772	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA 45 LITROS caixa organizadora plástica com travas na tampa, formato retangular, capacidade mínima de 45 litros.		UN	15	90,86	1.362,90
00091	00091	00052773	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA 72 LITROS caixa organizadora plástica com travas na tampa, formato retangular, capacidade mínima de 72 litros.		UN	15	125,39	1.880,85
00092	00092	00052773	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM		UN	10	125,39	1.253,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			TAMPA 72 LITROS caixa organizadora plástica com travas na tampa, formato retangular, capacidade mínima de 72 litros.					
00093	00093	00051961	CALDEIRAO EM ALUMINIO 38 LITROS caldeirão em alumínio com tampa contendo no mínimo: capacidade de 38 litros; espessura de 3mm e 2 alças em alumínio fundido.		UN	5	341,19	1.705,95
00094	00094	00051961	CALDEIRAO EM ALUMINIO 38 LITROS caldeirão em alumínio com tampa contendo no mínimo: capacidade de 38 litros; espessura de 3mm e 2 alças em alumínio fundido.		UN	10	341,19	3.411,90
00095	00095	00051713	CANECA LISA EM VIDRO TEMPERADO 300 ML caneca lisa em vidro temperado, com alça, na cor cristal, com capacidade mínima de 300 ml.		UN	3.984	8,87	35.338,08
00096	00096	00051713	CANECA LISA EM VIDRO TEMPERADO 300 ML caneca lisa em vidro temperado, com alça, na cor cristal, com capacidade mínima de 300 ml.		UN	2.400	8,87	21.288,00
00097	00097	00058315	CANECA POLIPROPILENO 300 ML caneca em polipropileno, atóxico, cor azul royal, empilhável, com capacidade mínima de 300 ml, contendo: alça lateral; paredes lisas; acabamento polido brilhante.		UN	500	6,61	3.305,00
00098	00098	00058311	COLHER DE MESA EM INOX 12 UNIDADES colher de mesa em inox, caixa contendo 12 unidades.		CX	150	62,58	9.387,00
00099	00099	00058311	COLHER DE MESA EM INOX 12 UNIDADES colher de mesa em inox, caixa contendo 12 unidades.		CX	250	62,58	15.645,00
00100	00100	00058312	PANELA CACAROLA 17 LITROS EM ALUMINIO BATIDO panela caçarola com tampa e 2 alças em alumínio batido, contendo no mínimo: capacidade de 17 litros; diâmetro de 36 cm e espessura de 4 mm.		UN	10	322,22	3.222,20
00101	00101	00058312	PANELA CACAROLA 17 LITROS EM ALUMINIO BATIDO panela caçarola com tampa e 2 alças em alumínio batido, contendo no mínimo: capacidade de 17 litros; diâmetro de 36 cm e espessura de 4 mm.		UN	5	322,22	1.611,10
00102	00102	00058313	PANELA CACAROLA 30 LITROS EM ALUMINIO BATIDO panela caçarola com tampa e 2 alças em alumínio batido, contendo no mínimo: capacidade mínima de 30 litros; diâmetro de 45 cm e espessura de 1,5 mm.		UN	5	354,04	1.770,20
00103	00103	00058313	PANELA CACAROLA 30 LITROS EM ALUMINIO BATIDO panela caçarola com tampa e 2 alças em alumínio batido, contendo no mínimo: capacidade mínima de 30 litros; diâmetro de 45 cm e espessura de 1,5 mm.		UN	10	354,04	3.540,40
00104	00104	00058314	PANELA CACAROLA 9 LITROS EM ALUMINIO BATIDO panela caçarola com tampa e 2 alças em alumínio batido, contendo no mínimo:		UN	10	243,60	2.436,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			capacidade de 9 litros; diâmetro de 34 cm e espessura de 4 mm.					
00105	00105	00058314	PANELA CACAROLA 9 LITROS EM ALUMINIO BATIDO panela caçarola com tampa e 2 alças em alumínio batido, contendo no mínimo: capacidade de 9 litros; diâmetro de 34 cm e espessura de 4 mm.		UN	5	243,60	1.218,00
00106	00106	00051723	TABULEIRO RETANGULAR EM ALUMINIO 44CM tabuleiro retangular em alumínio com dimensões mínimas de 44cm x 30cm x 4,8 cm.		UN	10	61,40	614,00
00107	00107	00051723	TABULEIRO RETANGULAR EM ALUMINIO 44CM tabuleiro retangular em alumínio com dimensões mínimas de 44cm x 30cm x 4,8 cm.		UN	20	61,40	1.228,00